



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 95/2025

*Da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, sobre o Projeto de Lei nº
52/2025*

I) **Da Matéria em Exame:**

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 52/2025 de autoria do Poder Legislativo, Vereador Ricardo Dias.

II) **Da Fundamentação:**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação da Lei nº 14.344 de 2022, batizada de Lei Henry Borel, que cria mecanismo para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra criança e adolescente.

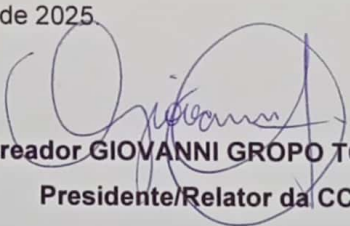
Este relator ao analisar a matéria, entende o cunho legal pela divulgação e maior conhecimento da citada legislação.

III) **Da Decisão:**

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei 52/2025, no âmbito de ensino municipal privado e creches.

Aguarda manifestação dos demais membros.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.


Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO
Presidente/Relator da CCJ


Vereador HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
Secretário da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES 26/04/2025 13:44 - 00000001002